



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11653 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 199/2025

CONSULTOR POR PRODUTO

DATA DE CRIAÇÃO: 06/05/2025

1. PROJETO

MTUR - FORTALECIMENTO DOS INSTRUMENTOS DAS POLÍTICAS PARA O SETOR CULTURAL

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 4.1 - Procedimentos e instrumentos de gestão sustentável das políticas de economia criativa elaborados e aplicados em escala-piloto.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 4.1.2 - Realizar estudos voltados ao aprimoramento das políticas de economia criativa para a gestão sustentável de atividades culturais, nas dimensões econômica (desenvolvimento regional, geração de emprego e renda etc.), social, cultural e ambiental. com base nas políticas de economia criativa.

3. JUSTIFICATIVA

Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo de caráter governamental para a cooperação entre vinte e três países ibero-americanos. O seu Estatuto, artigo 2, define como fim geral a promoção e cooperação entre os Estados membros nas atividades orientadas à elevação dos níveis educativos, científicos, tecnológicos e culturais, bem como cooperar com os governos dos países ibero-americanos na realização dos seus planos educativos, científicos, tecnológicos e culturais. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplem a transferência ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano. A OEI tem a cultura como um dos seus mandatos de atuação, por entender que o espaço ibero-americano se configura como um projeto de integração baseado em elementos comuns, os quais são enraizados em processos históricos e culturais.

O Ministério da Cultura do Brasil (MinC), conforme Decreto 11.336/2023, tem como competência:

I - política nacional de cultura e política nacional das artes

II - proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural

III - regulação dos direitos autorais

IV - assistência ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária nas ações de regularização fundiária, para garantir a preservação da identidade cultural dos remanescentes das comunidades dos quilombos

V - proteção e promoção da diversidade cultural

VI - desenvolvimento econômico da cultura e a política de economia criativa

VII - desenvolvimento e a implementação de políticas e ações de acessibilidade cultural e

VIII - formulação e implementação de políticas, de programas e de ações para o desenvolvimento do setor museal.

No âmbito da cooperação, um dos objetivos almejados é o fortalecimento das ações de Economia Criativa, com vistas à geração de emprego, renda e receitas de exportação, a partir da inclusão social, do desenvolvimento humano, da diversidade cultural, da sustentabilidade e da inovação.

O Mercado das Indústrias Criativas do Brasil (MICBR) é uma iniciativa do Ministério da Cultura que reúne centenas de empresas e milhares de criadores e empreendedores dos setores culturais e criativos do Brasil e de outros países com o objetivo de impulsionar a profissionalização dos agentes culturais brasileiros e a internacionalização da produção cultural brasileira, promovendo, assim, a cultura do empreendedorismo sustentável e inovador nas cadeias produtivas dos setores da economia criativa brasileira. A ampliação de empreendedores e empreendimentos sustentáveis, inovadores e relevantes, contribui para a geração de emprego e renda e para a melhoria da qualidade de vida dos profissionais criativos beneficiados pela ação.

Neste sentido, faz-se necessária a contratação de profissional CONSULTOR TÉCNICO EM CURADORIA DE CONTEÚDO para assessorar na elaboração de plano de Curadoria de Conteúdo do MICBR 2025, em estreito alinhamento com o planejamento geral do mercado, com o Consultor Sênior Especialista em Curadoria de Conteúdo, com o Ministério da Cultura e com a OEI.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo visa a contratação de profissional CONSULTOR TÉCNICO EM CURADORIA DE CONTEÚDO para assessorar na análise das temáticas pertinentes a todos os setores da economia criativa que poderão atuar no MICBR 2025, a fim de atender as atividades especificadas abaixo. Todas as atividades deverão estar alinhadas com o planejamento geral do evento e realizadas em estreita coordenação com o Consultor Sênior Especialista de Curadoria de Conteúdo, o Ministério da Cultura e a OEI.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultoria - CONSULTOR(a) TÉCNICO(a) EM CURADORIA DE CONTEÚDO)

a. Atuar na elaboração da programação de ações de capacitação prévia e realizar assistência técnica na análise das temáticas pertinentes a todos os setores da economia criativa que poderão atuar no MICBR 2025, contribuindo diretamente com a curadoria do conteúdo que irá compor as atividades de programação das ações formativas (oficinas, conferências, mesas redondas, painéis de mercado, etc.)

b. Participar do mapeamento e análise dos perfis de especialistas, profissionais, entidades e representantes de todos os setores da economia criativa que poderão atuar no MICBR 2025 como participantes das ações formativas (oficinas, conferências, mesas redondas, painéis de mercado, etc.) com vistas ao agendamento das atividades

c. Atuar na mobilização e interlocução com especialistas, profissionais, entidades do setor criativo, com o objetivo de formatar uma programação ampla, diversa e produtiva.

d. Orientar o planejamento relativo à distribuição das atividades formativas ao longo do mercado de forma a propiciar uma distribuição equilibrada e eficiente para todos os setores.

e. Orientar as atividades da equipe dos Consultores Sêniores Especialistas em Curadoria de Conteúdo e Inteligência de Mercado, propondo, inclusive, ações articuladas com os demais setores do MICBR 2025, de acordo com a necessidade e demanda.

f. Acompanhar e colaborar com o Consultor Sênior Especialista em Curadoria de Conteúdo na validação dos

potenciais temas e especialistas para atividades formativas com o Ministério da Cultura e com o Grupo de Trabalho de Inteligência de Mercado

g. Organizar, sistematizar, compilar e disponibilizar documentos relacionados à execução do MICBR 2025 de acordo suas atribuições, tais como cartas convites, aceites, planilhas, termos de uso de imagem, entre outros

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultoria - CONSULTOR(a) TÉCNICO(a) EM CURADORIA DE CONTEÚDO)

Curso superior completo em qualquer área do conhecimento devidamente reconhecido pelo MEC.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultoria - CONSULTOR(a) TÉCNICO(a) EM CURADORIA DE CONTEÚDO)

- a. Experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos de atuação na área de gestão de programação e/ou curadoria de atividades, eventos, projetos e capacitações relacionados à cultura e aos segmentos de economia criativa. A experiência deve ter relação com elaboração de conteúdos e programações, interlocução com redes de agentes, curadores, especialistas, acadêmicos, artistas, instituições públicas e privadas, gestores, autoridades, expositores, distribuidores, produtores, programadores e eventos dos segmentos criativos.
- b. Desejável boa experiência na utilização de sistemas e recursos de gestão.
- c. Desejável conhecimento dos idiomas inglês e espanhol.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultoria - CONSULTOR(a) TÉCNICO(a) EM CURADORIA DE CONTEÚDO)

Qtd. Parcelas: 3

ENQUADRAMENTO DESCRIÇÃO DA PARCELA		VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
4.1.2	Documento técnico contendo o mapeamento global e a descrição dos perfis de especialistas, profissionais, entidades e representantes dos setores da economia criativa que poderão atuar nas capacitações prévias e nas ações formativas do MICBR 2025	R\$ 20,000.00	70 dias após a assinatura do contrato

4.1.2	Documento Técnico contendo a. Estimativa e distribuição das atividades de capacitação prévia e das ações formativas programadas para o MICBR 2025 b. Relatório das atividades de interlocução e interface com o MinC e a OEI, para validação dos especialistas a serem convidados c. Relatório das atividades de interlocução e interface com os especialistas e profissionais convidados a compor programação	R\$ 20,000.00	150 dias após a assinatura do contrato
4.1.2	Documento Técnico contendo a. Formulários, planilhas, bases de dados e sistemas de informações utilizados para a gestão da programação do MICBR 2025, bem como eventuais registros de reuniões realizadas b. Descrição dos serviços fornecidos e dos resultados do apoio técnico prestado para a elaboração da programação de capacitação prévia e das atividades formativas do MICBR 2025 c. Feedbacks e propostas de aprimoramento para as próximas edições.	R\$ 30,000.00	240 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 70.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultoria - CONSULTOR(a) TÉCNICO(a) EM CURADORIA DE CONTEÚDO Remoto, com disponibilidade para viagens

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 8 meses e 5 dias

Data de Término: 12/01/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultoria - CONSULTOR(a) TÉCNICO(a) EM CURADORIA DE CONTEÚDO)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As contratações serão efetuadas mediante processo seletivo composto de 3 (três) etapas:

A primeira etapa analisará se os (as) candidatos (as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação e será de caráter eliminatório

A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos (as) candidatos (as) em relação à análise curricular de caráter classificatório e eliminatório indicado abaixo, observando os critérios de pontuação correlacionados

A terceira etapa consistirá em entrevista. Serão selecionados para a entrevista até cinco candidatos com melhor pontuação na fase anterior.

Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas. A comissão de especialistas da OEI e do MinC realizará a classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para etapa de entrevistas, realizará a entrevista, que ocorrerá por videoconferência ou presencialmente, responderá aos questionamentos do Processo Seletivo e preencherá todos os formulários referentes à seleção.

O(a) candidato (a) que obtiver a maior nota será pré-selecionado(a) para a consultoria ora ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:
a) a maior da nota da entrevista. b) maior idade do(a) candidato(a).

O(a) candidato(a) pré-selecionado(a) será convocado(a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para comprovação de sua habilitação profissional. Caso não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o candidato(a) será desclassificado(a) e o(a) segundo(a) colocado(a) será então convocado(a), e assim sucessivamente.

ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

Os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas. A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO:

O (a) candidato (a) deverá ter experiência profissional comprovada mínima de 2 (dois) anos em gestão de programação e/ou curadoria de eventos e projetos na área da cultura e/ou da economia criativa. A experiência deve ter relação com a execução de programação de eventos nacionais e/ou internacionais, em formato presencial.

a. Acrescenta-se 1 ponto por mês excedente de experiência em gestão de programação e/ou curadoria de eventos e projetos nacionais e/ou internacionais (pontuação máxima: 40 pontos)

b. Atribui-se 10 pontos a profissional com formação acadêmica superior ou pós-graduação nas áreas

da cultura e economia criativa (10 pontos)

c. Atribui-se 2,5 pontos por certificado de capacitação (mínimo de 40 horas) nacional e internacional nas áreas de gestão cultural ou gestão de projetos (pontuação máxima: 10 pontos)

d. Atribui-se até 20 pontos a profissional com experiência em articulação com entidades públicas (em nível federal e estadual), universidades, associações, instituições de ensino e agentes dos setores culturais e criativos. (pontuação máxima: 20 pontos)

e. Atribui-se 10 pontos a profissional que comprove nível intermediário em língua inglesa e 10 pontos a profissional que comprove nível intermediário em língua espanhola (pontuação máxima: 20 pontos).

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ANÁLISE CURRICULAR: 100 pontos

ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

A entrevista valerá 100 (cem) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

PONTUAÇÃO:

Demonstrar conhecimento e experiência em gestão de programação e/ou curadoria de eventos e projetos na área da cultura e/ou da economia criativa - até 50 pontos.

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias - até 50 pontos.

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ENTREVISTA: 100 pontos.

13. CONSIDERAÇÕES

a. Todos os produtos acima descritos deverão ser aprovados pela área técnica e validados pelo(a) Diretor ou coordenador do PRODOC nomeado(a) via portaria do Ministério da Cultura (MinC) e terão sua aprovação condicionada à validação desta instância.

b. O Ministério da Cultura detém o direito de uso institucional do conteúdo dos produtos aprovados de acordo com este Termo de Referência.

c. Caso seja necessária a realização de viagens por parte do consultor/analista a fim de melhor atender as demandas das entregas, todos os gastos relativos a passagens e diárias serão custeados pelo projeto.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI

domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).